

PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2020
CRIA A JUNTA GOVERNATIVA TEMPORÁRIA DESIGNADA
PARA ADMINISTRAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE DELMIRO
GOUVEIA, NOMEIA SEUS MEMBROS, DEFINE SUAS
RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições,

Considerando a criação da Subseção de Delmiro Gouveia, por meio da Resolução n. 002/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de junho de 2012, após deliberação do Conselho Seccional, na Sessão realizada no dia 25 de junho de 2012, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.906/94, art. 117 do Regulamento da Advocacia e da OAB e art. 7º, V, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, e;

Considerando a necessidade de que seja lotada a Subseção de Representação, com vistas a uma atuação da Ordem mais próxima e voltada à realidade da advocacia e população local, em razão da existência de quantidade significativa de advogados domiciliados profissionalmente na circunscrição abrangida pela sobredita Subseção ? Delmiro Gouveia, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Pariconha, Piranhas e Olho D'Água do Casado;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma Junta Governativa Temporária destinada a administrar e conduzir as atividades da Subseção de Delmiro Gouveia/AL, de forma interina e até que satisfeita a vontade das urnas no pleito eleitoral reservado ao triênio 2022/2024, para a qual nomeia, na qualidade de membros, os advogados abaixo listados:

- 1) Presidente - Dra. Rosângela de Fátima Holanda Camurça (OAB/AL n. 5.586);
- 2) Responsável Administrativo-Financeiro - Dra. Maria Cristina de Lima Guerra (OAB/AL n. 9.694);
- 3) Representante de Prerrogativas Profissionais da Advocacia - Dr. Gerd Nilton Baggenstoss Gomes (OAB/AL n. 10.084).

Art. 2º. Compete aos membros da Junta Governativa Temporária administrar a Subseção de Delmiro Gouveia/AL com atribuições equivalentes às da diretoria do Conselho Seccional, de sorte que:

I- Ficarà a cargo do membro Presidente, no que lhe for correspondente, desempenhar as atividades reservadas às funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Seccional, constantes do art. 18 e 19 do Regimento Interno da OAB/AL (Resolução n. 04/2004);

II- Ficarà a cargo do membro responsável pela parte

administrativa-financeira, no que lhe for correspondente, desempenhar as atividades reservadas às funções de Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro do Conselho Seccional, constantes do art. 20, 21 e 22 do Regimento Interno da OAB/AL (Resolução n. 04/2004);

III- Incube ao membro representante de Prerrogativas conduzir as demandas afetas à corresponde área, com atuação voltada a coibir as violações e combater infrações a direitos que, por sua natureza, representem garantias diretas ou indiretas ao exercício da advocacia, promovendo diligências convenientes para a consecução de tais fins junto à Seccional;

Art. 3º. Em suas faltas e impedimentos os membros em questão far-se-ão substituir, sucessivamente, na ordem em que são nomeados, sendo o último substituído por advogado nomeado pelo Presidente da Seccional Alagoas.

Art. 4º. Nos casos de licença temporária dos integrantes da Junta ou vacância de quaisquer de suas funções, o respectivo advogado substituto ou sucessor será nomeado pelo Presidente da Seccional Alagoas.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Maceió/AL, 09 de Novembro de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente OAB/AL